



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 139, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Alterada pela Portaria nº 13, de 19 de fevereiro de 2024.

Alterada pela Portaria nº 23, de 29 de fevereiro de 2024.

Alterada pela Portaria nº 29, de 20 de março de 2024.

Alterada pela Portaria nº 34, de 5 de abril de 2024.

Alterada pela Portaria nº 40, de 19 de abril de 2024.

Fixa escala plantão judicial ordinário entre os membros lotados na Procuradoria da República em Roraima para o 1º semestre do ano de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a necessidade de fixar a escala de plantão ordinário dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, **para o período de 07/01/2024 a 01/07/2024;**

CONSIDERANDO os afastamentos dos Procuradores da República lotados na PR-RR previstos para o 1º semestre de 2024;

CONSIDERANDO o retorno à atuação presencial do Procurador da República OSWALDO POLL COSTA, a partir de 30 de abril de 2024, em trabalho remoto para realização de pesquisa em cotutela na Universidade de Paris Panthéon-Sorbonne, na França, conforme PORTARIA PGR/MPF nº 466, de 23 de junho de 2023 (PGR-00224845/2023);

CONSIDERANDO que esta escala segue a **ordem de antiguidade** e que o Procurador da República CYRO CARNE RIBEIRO foi o último membro escalado no plantão ordinário de 2023, conforme Portaria PR-RR nº 54/2023 (PR-RR-00016417/2023), e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º A partir de 07 de janeiro de 2024 o plantão judicial ordinário dos Membros da Procuradoria da República em Roraima, definido pelo critério de antiguidade e sem prejuízo de suas atribuições, tem a seguinte escala:

Das 08h do dia 07/01 às 08h do dia 08/01	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 08/01 às 08h do dia 15/01	Alisson Marugal
Das 17h do dia 15/01 às 08h do dia 22/01 <b>Feriado Municipal São Sebastião (dia 20)</b>	Mateus Cavalcanti Amado
Das 17h do dia 22/01 às 08h do dia 29/01	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 29/01 às 08h do dia 05/02	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 05/02 às 08h do dia 12/02	Alisson Marugal
Das 17h do dia 12/02 às 08h do dia 19/02	Mateus Cavalcanti Amado

<b>Carnaval (dias 12 e 13)</b>	
Das 17h do dia 19/02 às 08h do dia 26/02	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 26/02 às 08h do dia 04/03	Cyro Carne Ribeiro
Das 17h do dia 04/03 às 12h do dia 11/03	Mateus Cavalcanti Amado
Das 17h do dia 11/03 às 08h do dia 18/03	Cyro Carné Ribeiro
Das 17h do dia 18/03 às 08h do dia 25/03	Alisson Marugal
Das 17h do dia 25/03 às 08h do dia 01/04 <b>Semana Santa (dias 27, 28, 29)</b>	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 01/04 às 08h do dia 08/04	Cyro Carné Ribeiro
Das 17h do dia 08/04 às 08h do dia 15/04	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 15/04 às 08h do dia 22/04 <b>Feriado de Tiradentes (dia 21)</b>	Alisson Marugal
Das 17h do dia 22/04 às 08h do dia 23/04	Alisson Marugal
Das 17h do dia 23/04 às 08h do dia 24/04	Adailton Ramos do Nascimento
Das 17h do dia 24/04 às 08h do dia 29/04	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 29/04 às 08h do dia 06/05 <b>Feriado Nacional Dia do Trabalhador (dia 01)</b>	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 06/05 às 08h do dia 13/05	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 13/05 às 08h do dia 20/05	Alisson Marugal
Das 17h do dia 20/05 às 08h do dia 27/05	Cyro Carné Ribeiro
Das 17h do dia 27/05 às 08h do dia 03/06 <b>Corpus Christi (dia 30)</b>	Oswaldo Poll Costa
Das 17h do dia 03/06 às 08h do dia 10/06	Alisson Marugal
Das 17h do dia 10/06 às 08h do dia 17/06	Mateus Cavalcanti Amado
Das 17h do dia 17/06 às 08h do dia 24/06	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 24/06 às 08h do dia 01/07 <b>Feriado Municipal São Pedro (dia 29)</b>	Cyro Carné Ribeiro

Art. 2º Todo Membro escalado para o plantão terá três substitutos, primeira, segunda e terceira opção, para o caso de ausências decorrentes de afastamentos oficiais, segundo a ordem alfabética a seguir elencada:

- 1) **Alisson** (Titular) – Cyro (1º Substituto) – João (2º Substituto) – Mateus (3º Substituto);
- 2) **Cyro** (Titular) – João (1º Substituto) – Mateus (2º Substituto) – Miguel (3º Substituto);
- 3) **João** (Titular) – Mateus (1º Substituto) – Miguel (2º Substituto) – Oswaldo (3º Substituto);
- 4) **Mateus** (Titular) – Miguel (1º Substituto) – Oswaldo (2º Substituto) – Alisson (3º Substituto);
- 5) **Miguel** (Titular) – Oswaldo (1º Substituto) – Alisson (2º Substituto) – Cyro (3º Substituto);

6) **Oswaldo** (Titular) – Alisson (1º Substituto) – Cyro (2º Substituto) – João (3º Substituto)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em **07 de janeiro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA